

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375 São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: **1001854-70.2017.8.26.0566** 

Classe - Assunto **Tutela Antecipada Antecedente - Liminar** 

Juiz(a) de Direito: Dr(a). DANIEL FELIPE SCHERER BORBOREMA

Já cientificado o Município a propósito da petição de fls. 109/116, nada mais havendo a deliberar considerado o estrito objeto deste feito, e tendo em vista o adimplemento integral dos honorário no incidente de RPV em apenso, julgo extinto este processo de *execução* ou em fase de *cumprimento de sentença*, que Aparecida Vieira Leone move contra 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS e Michelangelo Antonio Leone, com fulcro no art. 924, II do CPC.

P.I.

São Carlos, 22 de junho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA